

20/ 25.842.715-2RG/ 35,00
28/29.681.644-9RG/ 16,66
Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG
43/ 33.457.300-2

22. Componente curricular: Programação para Web I.
Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado
76/Felipe Menezes de Araújo/44.982.037-3RG/ 88,6711°
63/Daniel Henrique da Silva/48.216.796-8RG/ 69,002°
02/Anderson René Regina/19.855.391-2RG/ 67,6733°
23/Antonio Eduardo Carvalho e Silva/38.857.981-X RG/ 56,674°

Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG
64/ 46.657.121-0
69/ 27.799.798-7
78/ 32.128.988-2
93/ 44.155.277-5
94/ 47.700.158-0

23. Componente curricular: Programação para Web II.
Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado
76/Felipe Menezes Araujo/44.982.037-3RG/ 87,00° 1°
23/ Antonio Eduardo Carvalho e Silva/38.857.981-XRG/ 55,331° 2°

Candidato(s) não Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
02/ 19.855.391-2RG/ 42,66

Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG
56/ 44.657.121-0
69/ 27.799.798-7
93/ 44.155.277-5
94/ 47.700.158-0

24. Componente curricular: Sistemas de Segurança Eletrônica.
Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado
79/Edson Aparecido Veríssimo Barbosa/19.658.482-6RG/ 51,331°

Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG
66/ 27.777.951-0

ETEC DE SANTA ROSA DE VITERBO, SANTA ROSA DE VITERBO

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 237/04/2016 DE 03/08/2016. PROCESSO Nº 3479/2016.

AVISO DE RESULTADO DA AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor de Escola Técnica da ETEC de Santa Rosa de Viterbo, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. Componente curricular: Gestão Empreendedora e Inovação.
Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- GRADUADO
004/Mara Rosa Macedo/43.348.322-870,00/1°
001/Rogério Lambre/22.559.974-06/67,2°
Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG
003/45.276.304-6
008/41.112.811-5
009/48.660.310-6
012/9.149.637-8
013/9.149.637-8
015/8.762.874-0
016/30.067.398-X

2. Componente curricular: Administração de Marketing.
Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- GRADUADO
003/Nayara Cristina Gonçalves/45.276.304-6/77,00/1°
004/Mara Rosa Macedo/43.348.322-874/66,2°
013/Aline Naiara Teodoro do Carmo/44.617.576-6/54,00/3°

Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG
008/41.112.811-5
009/48.660.310-6
012/9.149.637-8
015/8.762.874-0
016/30.067.398-X

3. Componente curricular: Física.
Candidato(s) não Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
010/26.707.215-6/32,00
011/27.832.634-1/49,00
014/48.655.675-X/40,00
Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG
005/26.817.475-1

4. Componente curricular: Química.
Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- LICENCIADO
005/Maria Isabel Campos Ferreira/26.817.475-1/87,00/1°
014/Jessica Vidal Damasceno/48.655.675-X/74,00/2°
010/Mônica Andréa de Camargo/26.707.215-6/63,00/3°
011/Leandro Fontanetti do Nascimento/27.832.634-1/56,30/4°

5. Componente curricular: Controle de Qualidade.
Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- GRADUADO
007/Antonio Alexandre Dorta Soares/19.164.521-7/89,00/1°
002/Cristina Mara Rodrigues/15.981.099-1/73,33/2°
Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG
006/40.258.276-7

6. Componente curricular: Práticas de Competências Sociais.
Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- GRADUADO
015/Alexandre Jorge Monti Vieira/8.762.874-0/82,33/1°
008/Daniel Gomes Leal/41.112.811-5/69,00/2°
001/Rogério Lambre/22.559.974-06/67,00/3°
016/Mônica Nogueira Balducci/30.067.398-X/56,33/4°

Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG
003/45.276.304-6
009/48.660.310-6
012/9.149.637-8
013/44.617.576-6

ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES, ITAPETININGA
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 261/02/2016 DE 09/08/2016. PROCESSO Nº 5704/2016

AVISO DE RESULTADO DA AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Darcy Pereira de Moraes, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. Componente curricular: Higiene e Segurança do Trabalho.
Candidato(s) não Aproveado(s)

Nº de Inscrição/ RG/ 31
03/ 26.775.131-X/ 3°

2. Componente curricular: Segurança nos Processos Industriais.
Candidato(s) não Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
04/26.775.131-X/37
14/22.569.394-X/48

3. Componente curricular: Análise de Riscos
Candidato(s) não Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
02/26.775.131-X/33

4. Componente curricular: Educação Física.
Candidato(s) não Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG/ Nota
07/27.309.505-5/30

Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ RG
08/41.448.671
09/45.135.671-8
13/29.943.747

8. Componente curricular: Fundamentos do Turismo e da Hospitalidade. Candidato(s) Aproveado(s)
Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final
- Graduado
01/Felipe Moreira Alvim Peixoto/42.752.066-6/92,66/1°
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO – CAMPINAS

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

CURSO PÚBLICO DE AUXILIAL DE DOCENTE – EDITAL Nº 043/03/2016 - PROCESSO Nº 3351/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4043

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 29/09/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO, da cidade de CAMPINAS, faz saber aos atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Auxilial de Docente, na área de atuação ELETRÔNICA.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FRANCISCO GARCIA – MOCOCA

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

CURSO PÚBLICO DE AUXILIAL DE DOCENTE – EDITAL Nº 060/01/2016 - PROCESSO Nº 3689/2016 - CÓDIGO DO PORTAL Nº 4067

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 29/09/2016.

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL FRANCISCO GARCIA, da cidade de MOCOCA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, HOMOLOGA o Concurso Público de Auxilial de Docente, na área de atuação QUÍMICA.

ETEC Getúlio Vargas – São Paulo

1. Área de atuação: Ensino de Física.
CURSO PÚBLICO DE AUXILIAL DE DOCENTE – EDITAL Nº 013/01/2016 - PROCESSO Nº 3163/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

Retificação do Edital de Convocação nº 01, publicado no DOE de 13/07/2016, SEÇÃO I, Página 163

Onze-seis (16) candidatos foram convocados para o DOE de 14/10/2015

LEI-SE:
...do edital de abertura de inscrições publicado no DOE de 05/05/2016

ETEC Getúlio Vargas – São Paulo

CURSO PÚBLICO DE AUXILIAL DE DOCENTE – EDITAL Nº 154/01/2016 - PROCESSO CEETEPS Nº 961/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

Retificação do Edital de Convocação nº 02, publicado no DOE de 22/07/2016, SEÇÃO I, Página 130.

Onze-seis (16) candidatos foram convocados para o DOE de 14/10/2015

LEI-SE:
...do edital de abertura de inscrições publicado no DOE de 05/05/2016

ETEC DOUTORA MARIA AUGUSTA SARAIVA – SÃO PAULO

CURSO PÚBLICO DE AUXILIAL DE DOCENTE – EDITAL Nº 154/01/2016 - PROCESSO CEETEPS Nº 961/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

Edital de Convocação nº 02.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Doutora Maria Augusta Saraiva, da cidade de São Paulo, em face do previsto no item 8, do Capítulo XII do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 16/08/2016, CONVOCA o candidato, abaixo relacionado, para aceitação da vaga do emprego público de Auxilial de Docente.

O candidato convocado comparecerá com documento de identidade ou false-se-a representar por procurador constituído, munido de documento de identidade do procurador.

O oferecimento da vaga obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final.

Preenchida a vaga, os candidatos não aproveitados aguardarão nova oportunidade de convocação.

Na opção de não atender à convocação, recusar a vaga, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá esgotado os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

Endereço: Guaianases nº 1385
Bairro: Campos Eliseos Cidade: São Paulo Telefone: (11) 3224-0744

ÁREA DE ATUAÇÃO: INFORMÁTICA
Nº DE INSCRIÇÃO/EMÉL – TIPO/CPF/CLASSIFICAÇÃO
001/961 Paulo Ricardo Martins Vaz/ 24.135.197-2 – R.G./ 134.929.418-77/ 2°

DATA: 05/10/2016 Horário: 14h
ETEC FERNANDO PRESTES, SOROCABA

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 16/03/2015 DE 08/07/2015. PROCESSO Nº 4078/2015

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 29/09/2015

O Diretor de Escola Técnica da ETEC FERNANDO PRESTES, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS nº 2/2009 e nos termos do item 8 do inciso IX do Comunicado CEETEPS-1, de 30/01/2009, publicado no DOE de 31/01/2009, PRORROGA, a partir de 03/10/2016, a validade dos processos seletivos nos componentes curriculares: 9. Biologia; 10. Geografia; 11. Língua Estrangeira Moderna – Inglês; 12. Química.

ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA, TAQUARITINGA
PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.
AVISO Nº 019/10/2015 DE 30/11/2015. PROCESSO Nº 7534/2015

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 29/09/2016.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Dr. Adail Nunes da Silva, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS – 2/2009, HOMOLOGA o(s) Processos Seletivos de docentes, no(s) componentes curriculares

1. Análise de Processos Físico Químicos I; 4. Operações Unitárias nos Processos Industriais; 8. Tecnologia de Materiais Inorgânicos; 9. Análise de Processos Físico Químicos II; 11. Análise Química Qualitativa; 15. Operações Unitárias nos Processos Industriais I; 16. Operações Unitárias nos Processos Industriais II; 21. Síntese e Identificação dos Compostos Orgânicos I; 22. Síntese e Identificação dos Compostos Orgânicos II; e considerando a não ocorrência de candidatos aprovados, ENCERRA os componentes curriculares: 3. Análise Química Quantitativa; 5. Química Ambiental; 6. Síntese e Identificação dos Compostos Orgânicos I; 7. Síntese e Identificação dos Compostos Orgânicos II; 10. Análise Química Instrumental; 12. Análise Química Quantitativa; 13. Inglês Instrumental; 14. Linguagem, Trabalho e Tecnologia; 17. Processos Eletroquímicos-Corrosão; 18. Proteção Contra a Corrosão; 19. Química Ambiental; 20. Química dos Alimentos; 23. Tecnologia de Processos Industriais I; 24. Tecnologia dos Materiais Inorgânicos I; 25. Tecnologia dos Materiais Inorgânicos II.

ETEC CEPAM – SÃO PAULO
CURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO – EDITAL Nº 223/01/2015 – PROCESSO Nº 6463/2015

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 29/09/2016.

O Diretor de Escola Técnica da ETEC Cepam, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015 e do Capítulo XII do edital de abertura de inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Flávio Manoel dos Santos, RG 10.481.326-X, inscrito sob o nº 06, I – Das Preliminares Trata-se de recurso administrativo interposto, protocolado em 12 de janeiro de 2016 pelo candidato Flávio Manoel dos Santos, classificado em segundo lugar, considerado desempate após segurança concedida pelo 1º juiz de direito da 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca de São Paulo nos autos do processo judicial nº 1002135-47.2016.8.26.0053, determinado o julgamento motivado do recurso em tela.

Diante dos elementos contidos no processo administrativo para seleção e contratação de professor(a) para lecionar no componente "Relações do Poder Legislativo com o Poder Judiciário, Ministério Público e Tribunal de Contas" na unidade escolar, conforme edital nº 223/01/2015 publicado em 22 de outubro de 2015, recebido o recurso administrativo e passo a analisar abaixo o mérito.

I – Das alegações do recorrente

Em síntese alega o recorrente entender ser necessário a realização de nova prova de ensino, em termos do item 2.1 do edital; Anulação do concurso apontando suspeição da comissão julgadora; Divulgação ou entrega de cópias das fichas de avaliação de todos os candidatos, especificamente do candidato Johnny William Cruz Borges; Divulgação ou entrega de cópias dos currículos atualizados dos membros da banca; e Motivação escrita dos membros da banca julgadora indicando as notas de cada candidato em relação ao processo de seleção.

II – O relatório.

III – Do mérito

I) Readequação das notas apresentadas

Analisando a ficha de avaliação dos métodos pedagógicos elaborados nos termos do item 2.1 e da prova de títulos nos termos do item 4 do Capítulo XI – Do Julgamento das Provas previstas no Edital de abertura de inscrições, conclui-se que a readequação das notas apresentadas na classificação geral. De certo, conforme previsto no item 5 do referido Capítulo, "a nota final do candidato é a nota da prova de métodos pedagógicos acrescida da pontuação na prova de títulos".

Portanto, descabido o pedido de readequação das notas publicadas no Diário Oficial, mantendo-se inalterado.

II) Anulação do concurso

É certo que a banca examinadora foi devidamente nomeada por ato dessa direção segundo as normativas do Centro Paula de Souza dentre os membros professores efetivos da unidade de ensino com reconhecida formação e experiência necessárias para o processo seletivo em tela.

O professor Érika Ribeiro Caracho, coordenadora pedagógica de ensino, é formada em Administração Pública com mestrado em Administração Pública e Governo, ambos pela FGVSP, sendo docente desde julho de 2011. Seu currículo acadêmico está disponível em http://lattes.cnpq.br/9444164882447568.

O professor André Feltoza Alcântara, atual coordenador do curso Técnico em Serviços Jurídicos, formado em Direito pela Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, é especialista em Direito Público pela Escola Superior da Advocacia do OAB/SP e em Direitos Humanos pela Unifur, sendo que atuou em assessoria parlamentar na Câmara Municipal de São Paulo, sendo docente desde fevereiro de 2013. Seu currículo acadêmico está disponível em http://lattes.cnpq.br/4366848518144424.

O professor José Nildo Alves Cardoso, era na época do concurso coordenador do curso Técnico Pedagógico, responsável pelo direito pela equipe de professores do referido curso, formado em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo (Unicid) e especialista em Direito Constitucional pela Escola Paulista de Direito, sendo docente desde 2012. Seu currículo acadêmico está disponível em http://lattes.cnpq.br/2050623543820332.

É comum, juridicamente possível e administrativamente possível que os membros da banca julgadora, responsável pelo direito pela equipe de professores do referido curso, tenham em Direito pela Universidade Cidade de São Paulo (Unicid) e especialista em Direito Constitucional pela Escola Paulista de Direito, sendo docente desde 2012. Seu currículo acadêmico está disponível em http://lattes.cnpq.br/2050623543820332.

Ademais, destaca-se que as relações de trabalho não são sinônimo de relações de amizade ou afeto. Em um mundo marcado por constantes relações humanas em escala planetária, possuir qualquer pessoa entre os amigos na rede social Facebook por si só não dá ensejo para uma suspeição. É importante destacar as palavras de Zygmunt Bauman que apontam que as redes sociais são uma armadilha. Inclusive é uma armadilha de interpretação para a suspeição e consequente anulação do concurso, pois não prova que as pessoas são amigos íntimos ou inimigos notórios capazes de dar certeza a suspeição.

Outrossim, destaca-se que a diferença da pontuação classificatório indicada pela banca julgadora na fase de exame prova prática é minúscula, apontando para o quanto o processo seletivo foi disputado entre os candidatos e a necessária cautela na seleção dos membros da banca para o julgamento objetivo.

Portanto, descabida a anulação do certame por inexistência de prova que fundamente a alegada suspeição ou que comprove a falta de lisura da banca julgadora.

O Divulgação ou entrega de cópias das fichas de avaliação de todos os candidatos, especificamente do candidato Johnny William Cruz Borges

Considerando que o processo administrativo do concurso é público, norteado pelos princípios que regem a Administração Pública, todos os documentos entregues pelos candidatos(as) e produzidos ao longo do processo de seleção estão disponíveis no processo administrativo nº 0006463/2015 que podem ser vistos e obtidos cópias, mediante o recolhimento das custas, perante a Comissão de Serviços de Atendimento ao Candidato.

Portanto, não há óbice para o deferimento do pedido apresentado pelo recorrente quanto ao fornecimento dos documentos necessários.

D) Divulgação ou entrega de cópia dos currículos atualizados dos membros da banca

Os currículos atualizados dos membros da banca examinadora estão contidos no processo administrativo nº

0006463/2015, conforme descrito no item C, podendo também ser acessado o currículo acadêmico pela plataforma Lattes conforme descrito no item B.

E) Motivação escrita dos membros da banca julgadora indicando as notas de cada candidato

Inicialmente, cabe salientar que diferente do alegado pelo recorrente, a prova de métodos pedagógicos obedece a escala de 0(zero) a 100(cent) pontos, conforme disposto no Edital de Abertura de Inscrições, Capítulo XI – Do Julgamento das provas, item 2. Os critérios para avaliação da prova de métodos pedagógicos, de acordo com o subitem 2.1 do item mencionado, são pontuados da seguinte maneira:

CONTEÚDO: de 0(zero) a 40(quarenta) pontos; PLANEJAMENTO: de 0(zero) a 20(vinte) pontos; PROCEDIMENTO DIDÁTICO: de 0(zero) a 20(vinte) pontos; EXPRESSÃO: de 0(zero) a 10(dez) pontos; e LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO: de 0(zero) a 10(dez) pontos.

Assim, a pontuação máxima possível de ser alcançada por um candidato na prova de métodos pedagógicos corresponde a 100(cent) pontos.

Quanto a atuação da banca julgadora na etapa da prova de métodos pedagógicos consolida-se na ficha de avaliação conforme prevista no Capítulo XI – Das provas, item 5, bem como no Capítulo XI – Do Julgamento das Provas, item 2, do instrumento editalício, contida no processo administrativo que poderá ser verificada pelo recorrente, conforme orientações descritas no item C.

Portanto, a pontuação declinada na ficha de avaliação possui o condão de objetivamente avaliar os candidato(s) durante a prova de métodos pedagógicos, nas dimensões apresentadas no CONTEÚDO, PLANEJAMENTO, PROCEDIMENTO DIDÁTICO, EXPRESSÃO E LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO.

IV – Da Decisão

Isto posto, sem nada mais evocar, conheço do recurso interposto, para dar-lhe parcialmente provimento, autorizando vistas e extração de cópias do processo administrativo mediante recolhimento das custas, e ao fim, a anulação da classificação geral do certame diante da inexistência da nulidade por suspeição.

Diante da inalterabilidade do resultado final do certame, os atos posteriores são ratificados a fim de continuar produzindo seus resultados na melhor forma do direito observado a legalidade dos mesmos.

Publique-se no Diário Oficial do Estado para a validade da decisão para todos os participantes do concurso.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA – ILHA SOLTEIRA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CURSO PÚBLICO PARA AUXILIAL DE DOCENTE, Nº 065/03/2016

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, a vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA, da cidade de ILHA SOLTEIRA, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino Nº 25/2016, nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, em face da autorização de funcionamento contida no artigo 11 da Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE 23/04/2014, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Curso Público para preencher, mediante admissão, o(s) emprego(s) público(s) permanentes) de AUXILIAL DE DOCENTE, PADRÃO I-A, DO SEOP-P, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar, obedecido nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchidas pelo sistema de promoção, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.

CAPÍTULO II

DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAL DE DOCENTE

1. Área de atuação: ELETROTÉCNICA.

1.1. Número de vagas: 01.

1.2. Perfil do Candidato: O profissional deverá ser dinâmico, proativo, criativo, determinado, dedicado, assíduo, ter pontualidade, zelar pela organização dos laboratórios e locais de trabalho, foco na resolução de problemas, apresentar resultados, ter empatia, ser inovador, ser colaborador nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação na unidade escolar e zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho e ter facilidade em trabalhar em equipe. Conhecimento de eletrônica básica; conhecimento de eletrônica Industrial; conhecimento em metrologia eletroeletrônica; conhecimento de sistemas hidráulicos e pneumáticos; conhecimento em instalações elétricas de baixa e média potência; conhecimento em programação de CLP, sensores, instrumentação, acionamento e controle de dispositivos e sistemas automatizados e robótica industrial (básico); conhecimento de programas simuladores e outros específicos da área e linguagens de programação adequadas; leitura de diagramas unifilar e multifilar, comandos elétricos, ligação de motores e montagem de circuitos eletrônicos diversos; leitura de circuitos eletro-hidráulicos e eletropneumáticos.

1.3. Jornada de Trabalho Semanal: Completa, com 40 (quarenta) horas, com disponibilidade para trabalhar nos turnos diurno e noturno e aos sábados.

2. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admissão são as definidas no anexo que faz parte integrante da Deliberação CEETEPS nº 008/2014, de 10/07/2014, publicada no DOE de 15/07/2014 e republicada em 31/07/2014, bem como da Deliberação CEETEPS nº 003/2013, de 18/07/2013, publicada no DOE de 28/08/2013, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS

1. Área de atuação: ELETROTÉCNICA.

1.1. SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA; ELETROMECÂNICA; ELETRÔNICA; ELETROTÉCNICA, OU

1.2. SER PORTADOR DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA DE AUTOMAÇÃO E CONTROLES; ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO; ENGENHARIA DE OPERAÇÃO – MODALIDADE ELETRÔNICA; ENGENHARIA DE OPERAÇÃO – MODALIDADE ELETRÔNICA; ENGENHARIA DE OPERAÇÃO EM TELECOMUNICAÇÃO; ENGENHARIA DE OPERAÇÃO/ OPERACIONAL; ENGENHARIA DE PRODUÇÃO ELETRICA; ENGENHARIA DE SISTEMAS; ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES; ENGENHARIA DE TELEMÁTICA; ENGENHARIA ELÉTRICA; ENGENHARIA ELÉTRICA – ÊNFASE ELETRÔNICA PARA TELECOMUNICAÇÕES; ENGENHARIA ELÉTRICA – MODALIDADE ELETRÔNICA; ENGENHARIA ELÉTRICA – MODALIDADE ELETRÔNICA; ENGENHARIA ELÉTRICA – MODALIDADE ELETRÔNICA; ENGENHARIA ELÉTRICA COM ÊNFASE EM COMPUTAÇÃO; ENGENHARIA ELÉTRICA COM ÊNFASE EM TELECOMUNICAÇÕES; ENGENHARIA ELETRÔNICA; ENGENHARIA ELETROTÉCNICA; ENGENHARIA INDUSTRIAL ELETRICA; ENGENHARIA MECÂNICA – AUTOMAÇÃO E SISTEMAS; ENGENHARIA MECÂNICA – CONTROLE E AUTOMAÇÃO; ENGENHARIA MECÂNICA; ENGENHARIA OPERACIONAL ELETRICA – HABILITAÇÃO ELETRÔNICA; ENGENHARIA OPERACIONAL ELETRICA – MODALIDADE ELETROTÉCNICA; QUALQUER MODALIDADE DE CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ELETRÔNICA, ELÉTRICA OU MECATRÔNICA; QUALQUER MODALIDADE DE CURSO SUPERIOR SEQUENCIAL DE FORMAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ELETRICA/ ELETRÔNICA; TECNOLOGIA DE MECÂNICA DE PRECISÃO; TECNOLOGIA EM

AUTOMAÇÃO; TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO E CONTROLE; TECNOLOGIA EM AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL; TECNOLOGIA EM ELÉTRICA. MODALIDADE MÁQUINAS ELÉTRICAS; TECNOLOGIA EM ELÉTRICIDADE; TECNOLOGIA EM ELÉTRICIDADE; MODALIDADE ELETRÔNICA; TECNOLOGIA EM ELÉTRICIDADE; TECNOLOGIA EM ELÉTRONICA DE SISTEMAS DIGITAIS; TECNOLOGIA EM ELÉTRONICA INDUSTRIAL; TECNOLOGIA EM ELÉTRONICA TÉCNICA; TECNOLOGIA EM MATERIAIS, PROCESSOS E COMPONENTES ELÉTRONICA; TECNOLOGIA EM MECATRÔNICA; TECNOLOGIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS - MODALIDADE TÉCNICAS DIGITAIS; TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELÉTRICOS; TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELÉTRICOS; TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELÉTRICOS - MODALIDADE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA; TECNOLOGIA EM SISTEMAS ELÉTRICOS - MODALIDADE; ELÉTRONICA TECNOLOGIA EM TÉCNICAS DIGITAIS; TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES.

CAPÍTULO IV
DOS VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO
1. O salário mensal é o correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - AUXILIAR DE DOCENTE, a que se refere o inciso III do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo 12º do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014, no valor de R\$ 2.376,42 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e dois centavos) para a Jornada Completa de Trabalho, composta pela prestação de 40(quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO V
DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES
1. As inscrições serão recebidas no período de 07/10/2016 a 21/10/2016, no horário das 8H00 AS 11H00 E DAS 14H00 AS 17H00, no local abaixo indicado:
- Unidade de Ensino: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE ILHA SOLTEIRA
- Endereço: ALAMEDA PERIMETRAL, S/N - Bairro: ZONA RURAL Cidade: ILHA SOLTEIRA
1.1. Informações: Telefone (18)3742-2575 e-mail e065op@cps.sp.gov.br
www.etsolteira.com.br

1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, apesar desses dias serem computados no prazo.

2. São condições para inscrição:
2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, 1º, e 1º da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, artigo 3º;
2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
a) o deferimento do seu pedido de nacionalização brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária, conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.

c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;

2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.4. estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;

2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações de trabalho;

2.7. não estar cumprindo sanção por indevidamente aplicada por qualquer órgão público ou entidade federal, estadual e/ou municipal;

2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;

2.9. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;

2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteira e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteira Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, tenham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM, etc; Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1. a 2.9. do item 2 do presente Capítulo, e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG), ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
2.12. recolher à Associação de Pais e Mestres - APM da Unidade de Ensino, Banco 001 agência 6940-0 conta corrente 1036-7, a taxa no valor de R\$ 51,81 (cinquenta e um reais e oitenta e um centavos) por inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviço.

3. Para se inscrever por procuração, será entregue mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia da cédula de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símil, internet, condicionais e/ou extemporâneas.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do requerimento próprio.

6. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.

7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais relativos ao certame.

7.1. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.

8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exime o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

CAPÍTULO VI
DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino, cujo resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado nas dependências da Unidade de Ensino, com pelo menos 5 (cinco) dias úteis antes da realização da prova teórica, prevista no Capítulo X.

2. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento da ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador

e, ainda, do atendimento às condições e requisitos de titulação previstos no Edital.
2.1. Será indeferida, ainda, a inscrição do candidato quando:
2.1.1. não registrar na ficha de inscrição a formação profissional;
2.1.2. não apor a assinatura na ficha de inscrição;
2.1.3. quando as cópias dos documentos juntados não estiverem em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

CAPÍTULO VII
DA REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

1. Nos termos da Lei 12.782, de 20/12/2007, poderá o candidato solicitar a redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa estipulada, devendo atender, cumulativamente, os requisitos a seguir:
1.1. Seja estudante, assim considerado o que se encontrar regularmente matriculado em:
1.1.1. curso pré-vestibular;
1.1.2. curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;
1.1.3. Perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

1.2. No ato da inscrição apresentar os seguintes documentos:
1.2.1. Quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

1.2.2. Quanto às circunstâncias previstas no item 1.2 do comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2. Nos Termos da Lei Estadual 12.147, de 12/12/2005, poderá o candidato solicitar isenção total da taxa estipulada, devendo para tanto apresentar no mínimo 3(três) documentos expedidos somente por órgão oficial ou por entidade coleitora credenciada pela UNIÃO, ESTADO ou MUNICÍPIO que comprove a doação de sangue do candidato no período de 12(doze) meses anteriores a inscrição.

2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de sangue deverá ser juntado no ato da inscrição.

3. Será eliminado do concurso público o candidato que não atender à data de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, e tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.

4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos. Ser elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

5. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

6. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência. Ser elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso nos seus ulteriores termos.

7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

8. O candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

9. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

10. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

CAPÍTULO VIII
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público de Auxiliar de Docente.

2. Nos termos do parágrafo único do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.

3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciando até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:
3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença - CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;

3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:

4.1. Ao candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braille, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência.

4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor;

4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban;

4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24;

4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão indicar software gratuito;

4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auditivo (sob suas expensas), que será inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal.

4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.

4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado

e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manejo da prova e transcrição da resposta, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.

4.4. O Laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.

5. Os candidatos com deficiência não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. a 3.2. do item 3, não serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitarem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.

6. A exigência do candidato com deficiência de declarar a existência de uma deficiência do candidato com deficiência estabelecidas no certame.

7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, consoante assim apenas da lista de classificação geral de habilitados.

8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos.

9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais candidatos.

10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que as provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.

12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.

13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.

14. O candidato com deficiência, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.

15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.

16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.

CAPÍTULO IX
DAS BANCAS EXAMINADORAS

1. A Banca Examinadora será designada por ato do Diretor da Unidade de Ensino, composta obrigatoriamente por 03 (três) membros, contendo pelo menos um especialista na área de atuação do Auxiliante de Docente, que deverá presidir a Banca Examinadora.

2. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade e em relação aos candidatos inscritos. A observância desses princípios acarretará na anulação do certame.

3. Com a finalidade de atender o disposto neste Capítulo, o Diretor da Unidade de Ensino, mediante justificativa produzida no processo de concurso, poderá designar a Banca Examinadora com membros de outra Unidade de Ensino ou de fora do CEETEPS, observando-se as regras estabelecidas no item 1 do presente Capítulo.

CAPÍTULO X
DAS PROVAS

1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 2 (duas) fases, conforme especificado a seguir:

1.1. prova objetiva, composta por questões de múltipla escolha - prova teórica;

1.2. prova objetiva prática de habilidades operacionais e técnicas - prova prática.

2. A prova teórica versará sobre os conteúdos relacionados à área de atuação, objetivando avaliar o candidato sob o aspecto dos conhecimentos gerais do campo em que vier a atuar, e ainda:

2.1. Abordará conceitos referentes a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011 (Lei de Acesso à Informação), e do Decreto nº 58.052, de 16/05/2012, que regulamentam a referida Lei no âmbito do estado de São Paulo;

2.2. O gabarito da prova teórica será disponibilizado nas dependências da Unidade de Ensino;

3. A prova teórica, terá a duração de 2 (duas) horas.

4. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada a prova escrita, decorrido 45 minutos de seu início.

5. Durante a realização da prova teórica não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de notas, calculadoras ou equipamentos eletrônicos.

6. Ser eliminado do concurso público o candidato que:

6.1. perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;

6.2. agir com incorreção ou cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e

6.3. durante a realização das provas, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.

7. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.

8. A prova prática terá como finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento e habilidades voltadas à organização e ao preparo dos ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, de campo, setores agropecuários, etc.), objetivando as aulas práticas relacionadas à área em que atuará, e terá a duração máxima de 1 (uma) hora.

9. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO II do deste Edital.

10. Os editais de convocação para as provas serão publicados em DOE, divulgados na Unidade de Ensino, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, com a indicação do dia, hora e local das provas.

11. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário de inscrição, e do original de um documento de identificação, de acordo com o relacionado no Capítulo V deste Edital.

12. Não será admitido na sala ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.

13. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.

14. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.

15. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova teórica tem caráter eliminatório, não contando seus pontos para a classificação final.

1.1. A avaliação da prova teórica obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. Parará para a fase seguinte o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos do total da pontuação atribuída à prova, até um limite máximo de 10 (dez) candidatos, escolhidos em ordem decrescente de nota.

1.3. Havendo empate na décima colocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição participarão da fase subsequente.

1.4. Na avaliação realizada nesta fase, o candidato será considerado "qualificado" ou "não qualificado" para a fase subsequente do certame.

1.5. A convocação para a fase subsequente obedecerá ao disposto no subitem 1.2. do item 1 do presente Capítulo.

2. A avaliação da prova prática obedece à escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3. A nota obtida na prova prática será o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, e será considerada a nota final para efeito de classificação e de nota.

4. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da pontuação prevista para a prova prática, ou seja, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

CAPÍTULO XII
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO DE DESEMPATE, CONVOCACÃO E ADMISSÃO

1. Haverá lista onde constará todos os candidatos aprovados e classificados, conforme disposto no Capítulo II do Edital.

1.1. Haverá também lista especial atinente apenas aos candidatos com deficiência, na hipótese de se aplicando a porcentagem prevista no Capítulo I do presente Edital resultar em vaga.

2. A classificação final publicada em DOE, obedece a ordem decrescente de nota final.

2.1. Em caso de igualdade na pontuação final, aplicar-se-ão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

2.1.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prioridade ao de maior idade;

2.2. que obtiver maior nota na prova teórica;

2.3. de maior idade;

2.4. que tenha, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido, para quem exerceu a função de jurado, a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

2.4.1. para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:

a) informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;

b) estar ciente de que no exercício do emprego deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função.

2.4.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do concurso.

2.4.3. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a unidade de ensino se valerá da ficha de inscrição e da cópia do documento de identidade.

3. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

4. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido em um prazo de cinco dias úteis, após o respectivo exame.

5. Concluídos os exames a que se referem os itens 3 e 4, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

6. Findo o prazo estabelecido no item anterior, serão publicadas no Diário Oficial do Estado as listas de classificação geral e especial, das quais serão excluídos os candidatos portadores de deficiência, considerados inaptos na inspeção médica.

7. O candidato, cuja deficiência não for configurada ou deixar de entregar o laudo no prazo estabelecido no item 5, constará apenas na lista de classificação geral.

8. Após publicação da homologação do concurso em DOE, o Diretor da Unidade de Ensino convocará por meio de Edital divulgado em DOE, o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), observando o número de vagas oferecido(s) no Certame.

8.1. A convocação obedecerá a ordem de classificação final.

9. A admissão será precedida de edital de convocação e só se concretizará se for a área de atuação em que o candidato tenha se inscrito e obtido êxito.

10. A admissão obedecerá a ordem de classificação final, e far-se-á na classe de Auxiliar de Docente, do subquadro de empregos públicos permanentes (SOEP-P), no padrão I-A, conforme disposto no preâmbulo do presente Edital.

11. O exercício ocorrerá após a publicação da Portaria de Admissão em DOE, obedecidos os seguintes procedimentos:

11.1. entrega das documentações exigidas neste edital, que declarou possuir à época da inscrição e ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO II deste Edital;

11.2. entrega do atestado de saúde ocupacional; e

11.3. publicação do Ato Decisório, no caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal.

12. O candidato admitido assinará contrato de experiência com prazo de

9. Na hipótese de anulação de questões, o(s) ponto(s) relativo(s) na(s) ab(s)ntido(s) a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

10. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

11. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

12. Na existência de recursos, a data da prova será fixada para após a resolução definitiva dos recursos impetrados e, neste caso, a Unidade de Ensino responsável pelo concurso encaregar-se-á de avisar aos candidatos da data fixada para a realização da prova.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.

2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminará o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado de conclusão de curso seja:

3.1. autorizado por órgão competente, quando proveniente de habilitação profissional de nível técnico;

3.2. reconhecido, quando proveniente de curso de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica);

3.3. revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, que mantenham cursos congêneres, credenciada junto ao órgão competente, quando proveniente de cursos realizados no exterior, seja de nível técnico ou de graduação superior (bacharelado, licenciatura ou de graduação tecnológica).

4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1.2, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.

5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 1 (um) ano, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.

7. O candidato que não atender à convocação, recusar a admissão ou, convocado e admitido, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação no concurso.

8. A critério do Diretor da Unidade de Ensino, restando vaga, respeitando-se a validade da homologação, e, após manifestação quanto ao emprego por parte de todos os candidatos aprovados e classificados, poderá ocorrer o aproveitamento daqueles que não atenderam à convocação para assumir a vaga ou dela desistiram, bem como, dos que deixaram de serem admitidos por não assumirem os exercícios dentro dos prazos estabelecidos.

9. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente poderá ser aprovado em outra ETEC do Centro Paula Souza, a critério do Diretor, mediante solicitação formal via Ofício.

9.1. O edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.

9.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

9.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito a nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.

9.4. O candidato que aceitar o emprego público, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão em outra ETEC do Centro Paula Souza, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

10. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.

11. O edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

ANEXO I – A QUE SE REFERE O ITEM 2, DO CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE DO EDITAL Nº 065/03/2016

DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO

a) instruir alunos na execução das práticas operacionais específicas de tarefas nos laboratórios e nas oficinas, orientando-os nas técnicas de utilização de máquinas, ferramentas, instrumentos, aparelhos, etc., para habilitá-los à análise do desempenho na execução de uma tarefa;

b) efetuar demonstrações das técnicas operacionais, manipulando ferramentas, máquinas, instrumentos e equipamentos;

c) fornecer dados e informações necessárias ao trabalho de cada aluno, para possibilitar o desenvolvimento das operações dentro das especificações exigidas;

d) interpretar e explicar, individualmente ou em grupo, detalhes de desenho ou das especificações escritas para orientação do aluno sobre o roteiro e a forma correta da execução do trabalho;

e) fornecer dados necessários ao trabalho de cada aluno para possibilitar o desenvolvimento do trabalho dentro das especificações exigidas;

f) diligenciar no sentido de que os alunos se utilizem adequadamente das máquinas, ferramentas, instrumentos, equipamentos, etc.;

g) providenciar a preparação do local de trabalho, dos materiais, ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, verificando as condições dos mesmos, o estado de conservação de todos os equipamentos e cuidados de segurança dos alunos, para assegurar a execução correta das tarefas e operações programadas;

h) observar e fazer observar, permanentemente, as normas de higiene e segurança do trabalho em todos os locais;

i) comunicar ao superior hierárquico as irregularidades e os problemas constatados, de qualquer ordem;

j) colaborar para o bom funcionamento dos laboratórios e das oficinas;

k) cuidar da preparação dos materiais de consumo, nos laboratórios, quando originários do almoxarifado;

l) providenciar e/ou confeccionar corpos de prova para ensaios de materiais e uso nos laboratórios e nas oficinas;

m) participar de reuniões sempre que convocados;

n) manter-se atualizado com o desenvolvimento técnico, científico ou cultural, relativo ao seu campo de atividade;

o) frequentar os treinamentos e cursos de atualização, extensão e outros promovidos pela Unidade de Ensino;

p) cuidar da instalação, manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e instalações de laboratórios;

q) cuidar da organização do setor de manutenção e almoxarifado pertencentes aos laboratórios e suas instalações;

r) colaborar nos trabalhos gerais de instalação, manutenção e reparação, realizados na Unidade de Ensino;

s) zelar pela manutenção e conservação das máquinas, ferramentas, instalações e equipamentos de trabalho;

t) colaborar com o docente em programas de extensão universitária à comunidade;

u) acompanhar e auxiliar o professor no desenvolvimento de aulas práticas e em outras atividades didáticas que requerem seu trabalho profissional;

v) cumprir e fazer cumprir as normas próprias dos laboratórios, oficinas, setores agropecuários, de campos, etc.;

x) organizar e preparar ambientes didáticos (laboratórios, oficinas, campo, setores agropecuários, etc.) destinados às aulas práticas na organização curricular dos cursos;

y) proceder às manutenções corretivas e preventivas nos equipamentos, de acordo com procedimentos padronizados;

z) desempenhar outras atividades correlatas, e afins, estabelecidas pelas unidades de ensino e em regulamentação própria;

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 9,

DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL Nº 065/03/2016

ÁREA DE ATUAÇÃO: ELETROTÉCNICA.

PROGRAMAS DAS PROVAS

Conceitos Fundamentais: carga elétrica, corrente elétrica, campo elétrico, potencial, bipolos e associações. Fontes de tensão e de corrente. Lei de Ohm e de Kirchhoff. Divisores de tensão e de corrente. Associação de fontes. Análises de malha e nodal. Teoremas de Thévenin e de Norton. Princípio da superposição. Circuitos RC, RL e RLC. Diodos de junção, emissores de luz (LED) e zener. Circuitos com diodos. Transistores bipolares.

Circuitos de polarização de transistores bipolares. Transistores de efeito de campo: JFET e MOSFET. Circuitos amplificadores de tensão. Amplificadores operacionais: conceitos e aplicações.

Circuitos em Correntes Contínua e Alternada Potência em Corrente Alternada Correção do Fator de Potência Transformador Mono-fásico Circuitos Trifásicos Instalações Elétricas Comando de Motor Elétrico Bases Experimentais: Medidas com Multímetro Analógico e Digital Instalações Elétricas Transformadores de Tensão Circuitos Trifásicos Comando de Motor Elétrico Circuitos eletro-hidráulicos e eletro-pneumáticos.

ANEXO III – A QUE SE REFERE O SUBITEM 11.1, DO

ITEM 11, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIO

DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO DO EDITAL Nº

065/03/2016

DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS

HUMANOS

1. Currículo atualizado (simplicado);

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento;

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO, SÃO JOSÉ DO RIO

PRETO

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO

COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.

AVISO Nº 098/01/2015 DE 28/05/2015. PROCESSO Nº

1694/2015.

DESPAÇO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE

29/02/2016

O Diretor de Escola Técnica da ETEC PHILADELPHO GOUVEA NETTO, no uso das atribuições conferidas por meio do § 1º do artigo 3º da Deliberação CEETEPS Nº 2/2009 e no termo do item 8 do inciso IX do Comunicado CEETEPS-1, de 30.01.2009, publicado no DOE de 31.01.2009, PRORROGA, a partir de 08/10/2016, a validade dos processos seletivos no componente curricular 2: Física; 3: Física 4: Geografia; 5: História; 6: Língua Estrangeira Moderna - Espanhol; 7: Língua Portuguesa, Literatura e Comunicação Profissional; 8: Matemática; 9: Química; 10: Sociologia; 11: Técnicas e Práticas Construtivas de Acabamentos; 12: Linguagem, Trabalho e Tecnologia; 13: Lógica de Programação; 14: Anatomia da Cabeça; 15: Economia e Administração Laboratorial e 17: Prótese Bucal-Maxilofacial.

ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO, PINDAMONHANGABA

PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES, NOS TERMOS DO

COMUNICADO CEETEPS Nº 1/2009, E SUAS ALTERAÇÕES.

AVISO Nº 068/02/2016 DE 10/06/2016. PROCESSO Nº

6066/2016.

AVISO DE RESULTADO DA AULA TESTE E CLASSIFICAÇÃO

FINAL

O Diretor de Escola Técnica da ETEC João Gomes de Araújo, faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da AULA TESTE e CLASSIFICAÇÃO FINAL.

1. Componente curricular: Fundamentos da Matemática e da Física Aplicados à Mecânica

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

- Graduado

02/Laiza Ferreira Dias/ 41.879.128-4/85,331º

09/Douglas Oliveira Santos/ 35.882.452-7/74,00/2º

09/Danielle Duque Domingues/ 46.694.011-5/73,66/3º

06/Nicolas Magalhães da Cunha/ 34.373.155-1/62,33/4º

17/Rosângela de Farias Silva/ 60.243.115-3/50,00/5º

Candidato(s) Ausernte(s)

Nº de Inscrição/ RG

12/ 29.875.057-0

2. Componente curricular: Ensaios Tecnológicos dos Materiais

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

- Graduado

14/Marcel Heleodoro da Silva/ 29.251.057-3/52,00/1º

09/Danielle Duque Domingues/ 46.694.011-5/51,33/2º

Candidato(s) não Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ RG/ Nota

11/ 22.225.215-7/42,66

13/ 33.635.318-2/35,00

17/ 60.243.115-3/25,00

Candidato(s) Ausernte(s)

Nº de Inscrição/ RG

03/ 29.894.255-0

07/ 43.487.568-5

12/ 29.875.057-0

15/ 34.687.270-4

3. Componente curricular: Organização Industrial

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

- Graduado

16/ Douglas Oliveira Santos/ 35.882.452-7/72,66/1º

02/Laiza Ferreira Dias/ 41.879.128-4/61,00/ 2º

11/Carlos Akira Kubota Junior/ 22.225.215-7/54,66/3º

Candidato(s) não Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ RG/ Nota

13/ 33.635.318-2/45,33

Candidato(s) Ausernte(s)

Nº de Inscrição/ RG

01/ 43.211.182-7

03/ 29.894.255-0

07/ 43.487.568-5

08/ 20.611.270-1

09/ 46.694.011-5

12/ 29.875.057-0

17/ 60.243.115-3

4. Componente curricular: Automação Industrial I

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

- Graduado

06/Nicolas Magalhães da Cunha/ 34.373.155-1/ 82,66/1º

Candidato(s) não Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ RG/ Nota

13/ 33.635.318-2/31,66

17/ 60.243.115-3/15,66

Candidato(s) Ausernte(s)

Nº de Inscrição/ RG

10/ 15.992.757-2

16/ 35.882.452-7

5. Componente curricular: Automação Industrial II

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

- Graduado

06/Nicolas Magalhães da Cunha/ 34.373.155-1/78,66/ 1º

Candidato(s) não Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ RG/ Nota

13/ 33.635.318-2/38,66

Candidato(s) Ausernte(s)

Nº de Inscrição/ RG

10/ 15.992.757-2

16/ 35.882.452-7

17/ 60.243.115-3

6. Componente curricular: Processos de Fabricação I

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

- Graduado

06/Nicolas Magalhães da Cunha/ 34.373.155-1/85,66/1º

08/Luiz Americo Costa/ 20.611.270-1/85,33/ 2º

04/Armando Machado/ 12.777.401/80,66/ 3º

14/ Marcel Heleodoro da Silva/ 29.251.057-3/56,00/4º

14/ Marcel Heleodoro da Silva/ 29.251.057-3/54,00/4º

Candidato(s) Ausernte(s)

Nº de Inscrição/ RG

01/ 43.211.182-7

03/ 29.894.255-0

05/ 22.083.147-6

07/ 43.487.568-5

13/ 33.635.318-2

15/ 34.687.270-4

17/ 60.243.115-3

8. Componente curricular: Processos de Fabricação III

Candidato(s) Aprovado(s)

Nº de Inscrição/ Nome/ RG/ Nota/ Classificação Final

- Graduado

06/Nicolas Magalhães da Cunha/ 34.373.155-1/85,00/1º

08/Luiz Americo Costa/ 20.611.270-1/78,34/ 2º

14/ Marcel Heleodoro da Silva/ 29.251.057-3/ 70,00/3º

Candidato(s) Ausernte(s)

Nº de Inscrição/ RG

01/ 43.211.182-7

03/ 29.894.255-0

07/ 43.487.568-5

13/ 33.635.318-2

17/ 60.243.115-3

9. Componente curricular: Tecnologia em CNC I

Candidato(s) Aprovado(s)